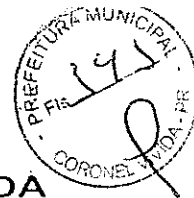




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 108/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI** com sede Rua Rio Eufrates, 65, Sala 02 – Bairro: Iguaçu, na cidade de Curitiba (83.833-088) Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alyson Augusto Padilha**, portador do CPF sob o nº 020.634.939-44 e RG sob o nº 6.520.657-9, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 57/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO.	2.950,00	35.400,00

1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de assessoramento para desenvolvimento de projetos e elaboração, execução, acompanhamento e avaliação nas peças de planejamento orçamentário para a administração pública municipal, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

- 1.1 Criação, desenvolvimento e gestão de projetos para as áreas da saúde, educação e agricultura no município de Coronel Vivida;
- 1.2 Orientação técnica aos servidores da prefeitura envolvidos na elaboração de projetos;
- 1.3 Elaboração de documentos relacionados aos projetos;
- 1.4 Acompanhamento e operacionalização dos diversos sistemas relativos aos projetos;
- 1.5 Elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das peças orçamentárias de planejamento: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;
- 1.6 Apoio técnico e operacional aos diversos setores da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 05º (quinto) dia útil de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo período de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura deste, ou seja, de 21 de junho de 2013 a 20 de junho de 2014, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

2. A CONTRATADA deverá realizar o objeto, conforme solicitação da Administração Municipal.

3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados com estrita observância ao edital de Pregão Presencial nº 57/2013 e de acordo com a orientação dos profissionais da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLAUSULA OITAVA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA NONA – QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

1. Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada dia de atraso na execução dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

2. Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

3. Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

4. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

2. Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

3. Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

4. No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

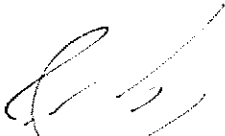


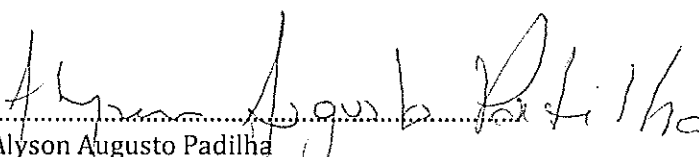
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2013.

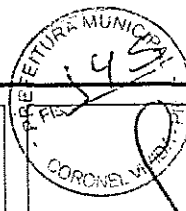

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Alyson Augusto Padilha
Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidade-Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2/2013, ADJUDICO o objeto: a contratação de empresa para reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Avenida Brasil, Centro, com área de 2.395,64 m², conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no município de Mariópolis, à proponente: Elos Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.100.764/0001-06, Inscrição Estadual nº 90324459-31, com o valor global certo e ajustado de R\$ 347.936,51 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 21 de junho de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



Edital de Convocação Conselho Deliberativo
01/2013

O Exmo. Sr. Antonio Celso Pilonetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Srs. Prefeitos membros do Conselho Deliberativo para Reunião 01/2013, a realizar-se no dia 28 de junho de 2013, às 09:00h, no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 377, município de Pato Branco - PR.

- A reunião tem como pauta:
1. Adequações para o Centro de Especialidades Odontológicas;
 2. Plano de Cargos e Salários;
 3. Ambulatório de Choptininho;
 4. Implantação da Casa de Apoio;
 5. Proposta de Aditivo no contrato de Construção da Sede do CONIMS;
 6. Assuntos Gerais;
 - 6.1. Móveis e Equipamentos para Nova Sede.
- Pato Branco, 21 de junho de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2013 - Pregão Presencial nº 57/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DESENVOLVER ASS-SESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97. Objeto: prestação de serviços de assessoramento para desenvolvimento de projetos e elaboração, execução, acompanhamento e avaliação nas peças de planejamento. Valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 21 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR
Decreto nº 1658/2013
Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa.

Letimmar Luis Gale, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Determino, nos termos do art. 208 e seguintes da Lei Municipal 060/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidor municipal ou de quem quer seja, pelo seguinte fato:

...dono consultado em carro estacionado no pátio da Prefeitura Municipal de São Jorge, durante a realização de serviços de roçada e limpeza, ocorridos no dia 30 de maio de 2013.

Art. 2º. A Comissão Sindicância é aquela determinada pela Portaria nº 915/2013, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 208 da Lei 060/2005.

Art. 3º. O prazo para apresentar o relatório de conclusão e apuração da denúncia será de 30 dias a partir da publicação do presente decreto.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias de junho de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.
Letimmar Luis Gale
Prefeito



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 27/2013. OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de água e gás para CIRUSPAR, Central e Bases Descentralizadas. Estes itens foram tidos como desertos na licitação ocorrida em 22 de abril de 2013, para os proponentes Bagatini Distribuidor de Gás e Água Ltda com o valor total estimado de R\$ 945,00. Palmas Comércio de Gás Ltda com o valor total estimado de R\$ 3.051,00. Pato Branco, 19 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 45/2013 - Pregão nº 27/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Bagatini Distribuidor de Gás e Água Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 945,00. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1.176.0301.10.122.3.2.3.339030071200 e 1.354.0301.10.122.3.2.3.339030040000. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Delmar Antonio Bagatini: Bagatini Distribuidor de Gás e Água Ltda.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 46/2013 - Pregão nº 27/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Palmas Comércio de Gás Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.051,00. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1.176.0301.10.122.3.2.3.339030071200 e 1.354.0301.10.122.3.2.3.339030040000. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Cristian Ghion Zorzan: Palmas Comércio de Gás Ltda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 22/2013. OBJETO: Implantação de registro de preços para a aquisição de material médico para atendimento pré-hospitalar, itens que foram tidos como desertos no Pregão nº 11/2013 ocorrido em 14 de março de 2013 e itens que foram tidos como desertos no Pregão nº 13/2013 ocorrido em 09 de abril de 2013, para os proponentes Damed - Dambros Comércio de Medicamentos com o valor total estimado de R\$ 26.275,42. Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda com o valor total estimado de R\$ 28.211,65. Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda com o valor total estimado de R\$ 12.425,50. Pato Branco, 20 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 47/2013 - Pregão nº 22/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.211,65. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO MÉDICA: 496.256.0501103020005.2005000339030360000. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 21 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Cezário Luiz Caobianco - Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 48/2013 - Pregão nº 22/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Damed - Dambros Comércio de Medicamentos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.275,42. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO MÉDICA: 496.256.0501103020005.2005000339030360000. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 21 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Maria Rosângela Ronssen Dambros: Damed - Dambros Comércio de Medicamentos.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 49/2013 - Pregão nº 22/2013.
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.425,50. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO MÉDICA: 496.256.0501103020005.2005000339030360000. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 21 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Adriana Chiocheta Rissardi: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 09 de julho de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 43/2013, que tem por objeto a aquisição de tecido em forro grosso, composição: 100% poliéster, argola nº 02, suporte nº 02, varão nº 02, frangidor polipropileno 5 fios, mão-de-obra para confecção e colocação de cortinas, destinadas para as salas de aulas e demais dependências escolares, conforme especificações e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço global". Data e Horário da sessão pública: 09 de julho de 2013, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.diocems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de junho de 2013. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 08 de julho de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 42/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de colocação de piso laminado de alta densidade com sistema "in-lock click system" em madeira com substrato em HDF, com fornecimento de material, no Edifício da Prefeitura de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, conforme especificações e exigências contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço". Data e Horário da sessão pública: 08 de julho de 2013, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.diocems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de junho de 2013. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica: 521 - 524 e 525
CNPJ nº 06.908.000-11 - Palmas - Paraná

Termo Aditivo nº 32/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 131/2012, referente ao Processo Licitatório nº 90/2012 - Concorrência nº 6/2012. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede em Palmas - PR, a Rua Caigangues, 867, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ nº 02.510.948/0001-12, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. José Ferreira Pacheco Netto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.399.892-7-PR e CPF nº 846.931.429-72, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o ofício nº 4, da empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, o qual solicita aditivo de vigência contratual e execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, justifica-se a prorrogação de prazo para execução desta obra pelo motivo de que as obras de terraplanagem na parte de externa não foram executadas conforme projetadas. Portanto houve a necessidade de se alterar o projeto de acessibilidade, o qual estamos aguardando definição e aprovação para início da execução.

Considerando Parecer Técnico do Departamento de Infraestrutura, FAVORÁVEL ao pedido de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias; Considerando parecer jurídico "... Diante da expressa possibilidade contratual de prorrogação do referido instrumento contratual e considerando o teor do Termo aditivo nº 228/2012, tendo em vista que o presente contrato está vigente, e considerando a concordância das contratantes em realizar tal prorrogação, este departamento entende pela possibilidade do deferimento do pedido...";

CLAUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a CLAUSULA SEXTA do contrato em epígrafe fica prorrogada o Prazo de Execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de seu vencimento;

Em conformidade com a CLAUSULA SÉTIMA do contrato em epígrafe fica prorrogado o a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 24 de Abril de 2013.

Município de Palmas

Contratante
PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
RG: _____
2) _____
Nome: _____
RG: _____

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 24 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0371

Página 22 / 058

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2013 - Assinado em 03/06/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.

CONTRATADO: JAIR DA SILVA BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Salvador, 3000, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17589853/0001-03 neste ato devidamente representado por Jair da Silva Bueno de CPF nº 029686239-82 e RG 8156215-6-SSP/PR.

OBJETO: Transporte de escolares

Nº	DISCRIMINAÇÃO DA LINHA - PERCURSO
23	Linha: PEDREGULHO/FIRMINO - van para 08 passageiros - 80km diários SAINDO DO PROFESSOR COSTA, PASSANDO PELO PINHEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO, PASSANDO PELA BELA VISTA, VAI ATÉ O PINHAL GRANDE ATÉ O PONTO DA IRACEMA VIGANO, RETORNA PELA BELA VISTA SEGUINDO PELA ENCRUZILHADA QUE VAI ATÉ O FERMINO, PONTE DO BUTIA, ASSENTAMENTO MORRO ALTO ATÉ LOCALIDADE DE RONDA PARA BALDIÇÃO fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período.

CUSTOS: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), por kilometro rodado, totalizando R\$ 29.928,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais) para o restante do ano letivo de 2013.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo dia do mês subsequente aquele em que se deu a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 de junho a 18 de dezembro de 2013.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os tramites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

Código 07003 - Divisão de transporte escolar

Objeto/Atividade - 1236112012-055 - Manutenção do transporte escolar

Elemento - 3390390000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

03/07/13

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013

DATA: 05/06/13, **ABERTURA:** 18/06/13, **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 57/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI ME	2.950,00	35.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI ME	17.770.952/0001-97	35.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 18 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

03/07/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 04/2013

DATA: 06/06/13 **ABERTURA:** 14/06/13 **HORÁRIO:** 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER PROJETOS PARA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS PARA FINS SOCIAIS, COMPREENDENDO OS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, PAVIMENTAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, PLUVIAL, CALÇADAS, LOCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS, ARRUEAMENTO, MAPAS INDIVIDUAIS DOS LOTES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, TESTES DE SONDAGEM E TESTES DE INFILTRAÇÕES.

Analizados todos os atos referentes ao Convite 04/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

IVAN RODRIGO DAL BERTI, CNPJ sob nº. 11.651.182/0001-87, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital. Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

03/07/13

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2013 - Pregão Presencial nº 57/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97. Objeto: prestação de serviços de assessoramento para desenvolvimento de projetos e elaboração, execução, acompanhamento e avaliação nas peças de planejamento. Valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses Coronel Vivida, 21 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

03/07/13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

826963582

<http://amsop.dioems.com.br>